

MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 14

***- PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA
GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS
PLURIANUAIS PARA O ANO DE 2021***

27/11/2020



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez

Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 5488/2020

09-11-2020

**Assunto: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS
PLURIANUAIS PARA 2021.**

Para efeitos de aprovação por essa Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de Junho, junto remeto a V. Exª certidão da deliberação camarária de 30.10.2020, relativa à aprovação pelo executivo municipal do pedido da autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais para o ano de 2021.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)

MOD_362/01

1408 2020 - MAV

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509

E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO
ARCOS DE VALDEVEZ
Câmara Municipal

CERTIDÃO

FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----

CERTIFICA, que da ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em trinta de outubro de dois mil e vinte, consta a seguinte deliberação:-----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS 2021: - Pela Presidência foi presente a proposta com o seguinte teor: -----

“Considerando: -----

- i) O disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público- privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----
- ii) Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, se estabelece que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo possa ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----
- iii) que a Câmara Municipal tem solicitado esta autorização desde 2012, por se afigurar como um importante instrumento de simplificação e celeridade procedimentais, de modo a evitar que todo e qualquer procedimento contratual com encargos para mais de um ano económico tenha de ser submetido, caso a caso, a prévia autorização da assembleia municipal, o que se considera inviável dado que este órgão reúne ordinariamente apenas cinco vezes por ano. Desta forma, entende a Câmara Municipal que se considera justificar a continuidade da autorização prévia genérica para o ano de 2021; -----

1. Pelos motivos expostos, propõe-se que a Assembleia Municipal, à semelhança do que ocorrido nos anos anteriores, **delibere emitir autorização prévia genérica favorável à**

assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pela Câmara Municipal, no ano de 2021, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas; -----

b) Nos restantes casos, designadamente, locação, aquisição de bens e serviços, contratos-programa e protocolos, os seus encargos não excedam o limite definido na alínea b) do nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ou seja € **99.759,58** em cada ano económico, **no máximo de três anos económicos.** -----

2. Excetua-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

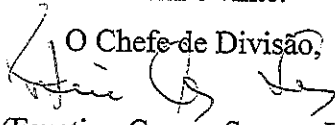
4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.” -----

- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção contra da Vereadora Dora Brandão, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para efeitos de emissão de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho. -----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL** -----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presentes todos (as) os(as) Vereadores Municipais.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dois de novembro de dois mil e vinte. -----

O Chefe de Divisão,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)